

totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(is) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA** **13.1** Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** **14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24.

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de BARRA DO BUGRES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BARRA DO BUGRES, 6 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI

MODELO PUBLICAÇÃO EXTRATO

1

Extrato Termo de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT, CNPJ 03.507.522/0001-72 e a Digitalconsig Sistemas Eireli, inscrita no CNPJ/MF n° 12.022.696/0001-36. **Objeto:** Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, Objetivando a Operacionalização da Gestão e Controle das Consignações em Folha de Pagamento. **Data:** 06/07/2019.

2

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, devidamente cadastrada no CNPJ n°. 03.507.522/0001-72 e o **CEDENTE:** Digitalconsig Sistemas Eireli, inscrita no CNPJ n°. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 06/07/2019

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2019

O Município de Barra do Bugres, torna público que realizará a sessão pública de abertura do **Envelope – Proposta Técnica Identificada** referente a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:02/2019**, tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda. A sessão de abertura do referido envelope fica marcada para o **dia 16/10/2019, as 08h00min**. Quanto aos recursos serão tratados conforme respectivo edital e as leis pertinentes. Informações poderão ser obtida no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de outubro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 431 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 77, de 28 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 26.247, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária para a Eleição de Diretores na Rede Municipal de Ensino.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti

Eudes Junio Arruda de Aquino

Sandra Regina Silva

Antônio Sidney Miranda Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luís Aurélio Alves

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2019.